

VENTURA SOARES JUNIOR, Agente Penitenciário, Matrícula nº 5379016/1, no período de 05/03/2024 a 24/03/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1053396

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Portaria Nº 307/2024 – DGP/SEAP BELÉM, 20 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, ao servidor DUGUE FERREIRA DE BARROS, Policial Penal, Matrícula 5949994/1, no período de 01/05/2024 a 30/04/2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1053386

Portaria Nº 0294/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8034/2024-CGP/SEAP em desfavor dos servidores A.S.A. (M.F.: 5953863) e R.B.S. (M.F.: 5973270), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca da suposta conduta inadequada dos servidores, possível crime de desacato, resistência e disparo de arma de fogo em via pública, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 003/2024 – COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE SANTARÉM/SEAP e demais documentos encaminhados via PAE's nº 2024/9650, 2024/61787 e 2023/1442236, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, VI, 178, XI, c/c art. 190, IV, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor e a CAVS para proceder no atendimento dos servidores

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1053555

Portaria Nº 0296/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8036/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor E.S.S.L. (M.F.: 55208655), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, ao supostamente, portar material em sua mochila pertencente à Unidade de Custódia e Reinserção de Tomé Açu (antes Centro de Recuperação Regional de Tomé Açu), conforme os fatos informados no Relatório de Diligência nº 248/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, V, XXI (PECULATO), c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1053552

Portaria Nº 0290/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas

atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8030/2024-CGP/SEAP em desfavor da servidora K.C.R.A. (M.F.: 57192234), diretora, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, conceder indevidamente plantões extraordinários sem contraprestação, na Central de Custódia Provisória da Cidade Nova – CCP CIDADE NOVA (antes Central de Triagem da Cidade Nova), conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinário nº 19/2023 – CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c art. 190, I, (PECULATO), IV, X, XI, XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1053563

Portaria Nº 0292/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 19 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8032/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, a fim de verificar se outros servidores foram beneficiados na suposta concessão de plantões extraordinários sem contraprestação, na Central de Custódia Provisória da Cidade Nova – CCP CIDADE NOVA (antes Central de Triagem da Cidade Nova), conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinário nº 19/2023 – CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1053571

Portaria Nº 0291/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8031/2024-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor F.S.A.M. (M.F.: 5900573), Policial Penal e dos servidores A.R.S.S. (M.F.: 54188807), Policial Penal e E.G.N. (M.F.: 5909601), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, receberem indevidamente plantões extraordinários sem contraprestação, na Central de Custódia Provisória da Cidade Nova – CCP CIDADE NOVA (antes Central de Triagem da Cidade Nova), conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinário nº 19/2023 – CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c art. 190, I, (PECULATO), IV, X, XI, XIV, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;